



EDITAL

(REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL AOS ALUNOS DO 12º ANO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO-ERASMUS FERREIRA)

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56º. da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **foi aprovado**, pela Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2024 e posteriormente pela Assembleia Municipal em 27 de setembro de 2024, o Regulamento para atribuição de viagem internacional aos alunos do 12º ano pela câmara municipal de Ferreira do Alentejo, também designado “ERASMUS-FERREIRA”.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e as **disposições do presente entram em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República, isto é, dia 31 de outubro de 2024**, para a produção de efeitos tal como previsto no artigo 139º do já citado Código.

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

Ferreira do Alentejo, 30 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís António Pita Ameixa

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 24208/2024/2**

Sumário: Aprova o Regulamento para Viagem Internacional a oferecer aos alunos do 12.º ano pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

**Regulamento para Viagem Internacional a oferecer aos alunos do 12.º ano
pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo****Preâmbulo**

Acreditando que o desenvolvimento do concelho está dependente e intimamente correlacionado com a existência de cidadãos cada vez mais esclarecidos e que tal só é possível através da Educação, uma Educação que aposta no enriquecimento de competências e saberes dos seus cidadãos, o Município de Ferreira do Alentejo preconizou uma estratégia educativa que se começou a definir logo em 2019 com a parceria estabelecida com a Universidade Nova de Lisboa – rede ESCXEL e elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal, e se reforçou com a assunção, em janeiro de 2020, da transferência de competências no âmbito da Educação, determinada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Também a revisão do Regulamento de atribuição de apoios económicos aos alunos do ensino básico, secundário e superior, em 2021, tem por objetivo alcançar uma Educação de excelência e contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional dos jovens do concelho de Ferreira do Alentejo e contribuir para melhorar o nível de vida da sua população, concorrendo para o desenvolvimento do seu território. Esta viagem internacional está igualmente imbuída das premissas atrás evocadas e visa proporcionar um enriquecimento cultural, educativo e premiar os alunos que escolheram frequentar e finalizam o seu ciclo de estudos secundários na Escola Secundária do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo.

As Grandes Opções do Plano 2023-2027 e o orçamento municipal preveem esta ação, bem como os custos, as rubricas e as verbas necessárias para a aplicação do presente Regulamento.

O presente Regulamento tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e foi elaborado ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, no domínio da Educação e Cultura, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. O presente Regulamento aprovado pela Câmara em 5 de junho de 2024, foi submetido a discussão pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Após este procedimento, foi novamente remetido à Câmara Municipal, aprovado em 11 de setembro de 2024 e posteriormente à Assembleia Municipal que o aprovou em 27 de setembro de 2024.

Artigo 1.º**Objetivo**

1.1 – O programa de viagem ao estrangeiro destinado aos alunos do 12.º ano tem por objetivo proporcionar enriquecimento cultural e educativo e premiar os alunos finalistas do 12.º ano que concluíram com aproveitamento o seu ciclo de estudos na Escola Secundária do Concelho de Ferreira do Alentejo.

1.2 – O programa abrange apenas os alunos que frequentaram todo o ensino secundário na escola de Ferreira do Alentejo, sem prejuízo da apreciação de outros casos excecionais, devidamente fundamentados.

Artigo 2.º**Autonomia e Acompanhamento**

2.1 – Todos os alunos participantes devem possuir autonomia adequada para viajar e se comportar de maneira responsável durante todo o período da estadia no exterior.

2.2 – Alunos que não possuam a referida autonomia, definida como a capacidade de cuidar de si mesmos e seguir instruções sem a necessidade de supervisão constante, devem ser acompanhados por um membro da família ou por pessoa habilitada, conforme avaliação caso a caso.

2.3 – O responsável designado para acompanhar alunos sem autonomia deve estar ciente das necessidades especiais destes e disposto a fornecer o suporte necessário durante toda a viagem.

Artigo 3.º

Documentação

Todos os participantes devem possuir a documentação necessária para a viagem, incluindo passaporte válido e vistos (se aplicável), autorizações dos pais ou responsáveis legais (para menores de idade), entre outros documentos exigidos pelas autoridades competentes.

Artigo 4.º

Norma de Conduta

Espera-se que todos os participantes ajam de maneira adequada e respeitosa durante toda a viagem, seguindo as instruções dos supervisores e respeitando as leis e costumes do país visitado.

Artigo 5.º

Segurança

A segurança dos alunos é prioridade absoluta. Medidas de segurança serão implementadas durante toda a viagem, incluindo a supervisão constante por parte dos responsáveis designados em representação do Município e do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo.

Artigo 6.º

Programação

O itinerário da viagem, incluindo atividades e visitas culturais, será estabelecido pela Câmara Municipal e divulgado antecipadamente aos participantes e seus acompanhantes legais.

Artigo 7.º

Responsabilidades

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo contrata seguro específico para a atividade.

Artigo 8.º

Autorização dos Pais ou Responsáveis

Todos os alunos menores de idade devem apresentar uma autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais para participar na viagem.

Artigo 9.º

Disposições Finais

9.1 – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e será colocado no sítio da Internet do Município.



9.2 – O Regulamento aplica-se aos alunos que terminaram o 12.º ano em 2023-2024 (finalistas) e anos seguintes.

9.3 – Qualquer situação omissa ou dúvida na interpretação do Regulamento será resolvida pela Câmara Municipal.

7 de outubro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís António Pita Ameixa

ANEXO

Autorização para Viagem Internacional e Utilização de Dados Pessoais

[Nome do Encarregado de Educação], portador do Cartão de Cidadão n.º [Número do Cartão de Cidadão] e responsável legal pelo aluno(a) [Nome do Aluno(a)], portador do Cartão de Cidadão n.º [Número do Cartão de Cidadão do Aluno(a)], autorizo a participação do meu educando na viagem internacional oferecida pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, a ser realizada no período de [Data de Início] a [Data de Término] a [Local da Viagem], por ocasião da finalização do aproveitamento do ensino secundário na Escola de Ferreira do Alentejo.

Estou ciente e concordo com todas as disposições e exigências estabelecidas no regulamento da viagem, nomeadamente, as questões relacionadas com a documentação, normas de conduta, segurança e responsabilidades.

Declaro ainda estar ciente e autorizo que os dados pessoais, incluindo nome, data de nascimento, número do Cartão de Cidadão, e quaisquer outras informações fornecidas, possam ser recolhidas e processadas pela organização responsável pela viagem, exclusivamente para fins relacionados com a administração e organização da mesma

Declaro ainda que estou ciente da necessidade de o aluno(a) possuir autonomia suficiente para participar na viagem ou ter acompanhamento, conforme definido no Regulamento.

Local: [Localidade]

Data: [Data]

Assinatura do Encarregado de Educação

318217876